



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.522 - DE 16 DE MARÇO DE 1987

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Medicina Tropical.

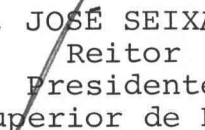
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 16.03.87, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 069/87), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração na sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica aprovado o projeto do curso de especialização em **Medicina Tropical**, de responsabilidade do Departamento de Patologia Tropical, do Centro de Ciências da Saúde, tendo por objetivo, dentre outros, qualificar os profissionais médicos, vinculados a pesquisa, ensino e assistência na área de Medicina Tropical; previsto para o período de 02/fevereiro/87 a 11/abril/87; tudo de conformidade com o constante no Anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 19.266/86-UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em
03 de setembro de 1987.


Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.522/87-CONSEP

.02.

01. Título: Curso de Especialização em Medicina Tropical.
02. Centro: Ciências da Saúde.
03. Departamento: Patologia Tropical.
04. Período: Será realizado de 02 de fevereiro a 11 de abril de 1987.
05. Objetivos: Qualificar os profissionais médicos, vinculados a pesquisa, ensino e assistência na área de Medicina Tropical; Criar um núcleo permanente para futura implantação de cursos de mestrado e doutorado na área de Medicina Tropical; Integrar a Universidade Federal do Pará com outras instituições: Federal, Estadual e Municipal; Formar especialistas com base na clínica, epidemiológica, laboratório e imunologia, a nível primário, secundário e terciário da saúde.
06. Organização Administrativa:
 - 6.1- Constituição: (Colegiado, Coordenador e Vice-Coordenador), O Colegiado será constituído por 03 (três) professores da Universidade Federal do Pará e 01 (um) representante discente componente do curso.
07. Organização Acadêmica: O Colegiado do Curso está constituído de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UFPA.
 - 7.1- Corpo Docente: Acha-se constituído de onze (11) docentes da UFPA e doze (12) convidados. O nível de pós-graduação dos docentes é excelente definido por um elenco de vinte (20) doutores e treze (13) mestres.
 - 7.2- Disciplinas:
 - Assuntos gerais na Patologia Tropical;
 - Doenças causadas por Vírus;
 - Doenças causadas por Bactérias;
 - Doenças causadas por Fungos;
 - Doenças causadas por Protozoários;
 - Doenças causadas por Helmintos e Animais Peçonhentos.
 - 7.3- Verificação de Aprendizagem:

Será diagnóstica, formativa e somativa; sendo os instrumentos de avaliação proposto pelo Colegiado do Curso. O aluno só receberá o certificado se obter no mínimo, o conceito R (regular) em cada módulo. A média geral será R (regular) e a frequência deverá ser de 90% em cada módulo da disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.522/87-CONSEP

.03.

08. Informações Adicionais:

- 8.1- Área de concentração: Medicina Tropical.
- 8.2- Carga horária: 426 (quatrocentos e vinte e seis)hs.
- 8.3- Número de créditos: 28 (vinte e oito) créditos.
- 8.4- Número de vagas: 15 (quinze) vagas.

09. Orçamento:

Receita:

UFPA:

Recursos de Pessoal	3.365,77		
Recursos do Centro	5.882,24		
Recursos da PROESP	<u>2.370,00</u>	soma	11.618,01

CAPES

98.887,00

Receita Própria

Diretamente arrecadada 292,50

Total previsto 110.797,51

Despesas:

3.1.1.1.01	Recursos pessoal (UFPA)	3.365,77	3.365,77
3.1.1.1.02	Recursos Centro (UFPA)	5.882,24	
3.1.1.1.02	CAPES	35.832,16	41.714,40
Diárias	PROESP	2.370,00	2.370,00
3.1.2.0	Receita própria	292,50	292,50
3.1.3.1	CAPES	63.054,84	<u>63.054,84</u>

T o t a l 110.797,51